Despacho n.º 10619/2014

Considerando que a técnica superior Jeni da Costa Soeima se encontra a exercer funções nesta Direção-Geral, desde 1 de outubro de 2013, em regime de mobilidade interna na categoria, determino a consolidação da referida mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas, nos termos do artigo 64, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 15 de junho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Lami*.

208027573

Despacho n.º 10620/2014

Considerando que o técnico superior Manuel Orlando Garanito Pereira Maciel se encontra a exercer funções nesta Direção-Geral, desde 1 de outubro de 2013, em regime de mobilidade interna na categoria, determino a consolidação da referida mobilidade no mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas, nos termos do artigo 64, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 15 de junho de 2014.

28 de julho de 2014. — O Diretor-Geral, *Artur Lami*.

208026836

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Despacho n.º 10621/2014

Pelo Despacho DG 32/94, de 21 de julho de 1994, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 23 de agosto de 1994, foram fixadas as características a que devem obedecer os veículos ligeiros de passageiros afetos a serviços turísticos.

Volvidos 20 anos sobre a publicação daquele despacho, constata-se que algumas especificações nele contidas se encontram desatualizadas, tendo em conta a evolução entretanto registada no setor.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 41/80, de 21 de agosto, determino que a alínea *b*) do n.º 1 do Despacho DG 32/94, de 21 de julho de 1994, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 23 de agosto de 1994, passe a ter a seguinte redação:

"b) Lotação mínima de cinco lugares e máxima de nove, incluindo o do condutor;".

7 de agosto de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando Amaral Carvalho*.

208029144

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 10622/2014

Pelo Despacho n.º 4694/2014 do Secretário de Estado da Energia, publicado a 1 de abril no Diário da República, n.º 64, 2.ª série, foram estabelecidas as linhas gerais dos procedimentos a seguir no cálculo da revisibilidade previsto no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de dezembro, relativamente à participação das centrais com CMEC no mercado da banda de regulação secundária, bem como os princípios da formação do preço da banda de regulação secundária auferido pelos centros eletroprodutores que participam no mercado de serviços de sistema, tomando por referência o mercado de serviços de sistema Espanhol.

O referido despacho determinou ainda que a REN — Rede Elétrica Nacional, S.A. ("REN") promovesse a contratação de uma auditoria, destinada a identificar a existência de um risco de sobrecompensação no modo de cálculo da revisibilidade CMEC, relativamente à participação no mercado de serviços de sistema e estabeleceu a intervenção da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos ("ERSE") e da Autoridade da Concorrência ("AdC") na definição dos termos de referência da referida auditoria.

Neste contexto, considera-se importante constituir uma comissão que acompanhe quer a fase de preparação quer a fase de execução da auditoria, de forma a garantir que os objetivos definidos no mencionado despacho são alcançados.

Assim, nos termos do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e ao abrigo das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, nos termos do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no Diário da República, n.º 202, 2.ª série, em 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no Diário da República, n.º 26, 2.ª série, em 6 de fevereiro, determino o seguinte:

1. A auditoria a promover pela REN nos termos do artigo 5.º do Despacho n.º 4694/2014, de 1 de abril, é acompanhada por uma comissão, denominada comissão de acompanhamento ("CA"), durante a fase preparatória da aquisição dos serviços de auditoria, e ao longo da sua realização até à aprovação do relatório final do auditor contratado, cabendo-lhe, designadamente:

a) Elaborar a versão final dos termos de referência da auditoria, bem como do programa do procedimento e do caderno de encargos, mediante proposta da REN;

b) Desempenhar as funções de júri no procedimento, nos termos das competências previstas no programa do procedimento e no caderno de encargos;

c) Acompanhar a realização da auditoria, assegurando a articulação com a REN e com o auditor;

d) Aprovar os relatórios intercalares e pronunciar-se sobre o relatório final da auditoria;

e) Pronunciar-se e emitir recomendações com base no relatório final da auditoria.

2. A CA é assessorada pela REN, que presta apoio técnico e logístico, nomeadamente, elaborando e propondo os termos de referência da auditoria, bem como as peças do procedimento de formação do contrato de aquisição de serviços de auditoria.

3. A CA é composta por 5 membros, devendo integrar 2 (dois) representantes da DGEG, um dos quais preside, 1 (um) da ERSE, 1 (um) da AdC e 1 (um) da comissão de auditoria da REN.

4. A CA articula com a comissão de auditoria da REN a sua atividade de acompanhamento da preparação e lançamento da auditoria, bem como da sua realização pelo auditor.

5. Os termos de referência são homologados por despacho do Secretário de Estado da Energia, mediante proposta da CA.

6 – A auditoria deve ser conduzida a partir das instalações da DGEG, salvo os casos em que, técnica e fundamentadamente, a auditoria deva ser realizada noutro local.

8 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

208029111

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10623/2014

Tendo em consideração a criação da Secretaria Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, pelo Decreto-Lei n.º 54/2014, de 4 de fevereiro, bem como a entrada em vigor da Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, que aprovou a respetiva estrutura orgânica nuclear:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, em regime de substituição, os seguintes dirigentes intermédios de 1.º grau:

Licenciada Maria do Rosário Falé Lourinho, no cargo de diretora de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial;

Licenciado Joaquim José Fernandes Dias, no cargo de diretor de Serviços de Recursos Humanos; e,

Mestre Susana Cristina Coelho Costa Escária, no cargo de diretora de Serviços de Prospetiva e Planeamento.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, e enquanto não estiver em pleno funcionamento a gestão orçamental da Secretaria Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, as despesas decorrentes